

Memorando 2.563/2025

De: Roselene L. - GABVER-ZL

Para: GABVER-ESD - Gabinete Ver. Esdras

Data: 04/11/2025 às 09:21:25

Setores (CC):

GABVER-ESD, GABVER-HP

Setores envolvidos:

GABVER-ZL, GABVER-ESD, GABVER-HP

PARECER PL 372.

Bom dia!

Segue em anexo o PARECER PL 372.

—

Roselene Ferreira de Lima

vereadora

Anexos:

PARECER_PL_372_Comissao_de_Saude_Assistencia_Social_e_Cidadania_e_Direitos_Humanos.pdf



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 372/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.146.041,25 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 372/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem de Projeto de Lei Ordinária, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024, e da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024, bem como a abertura de crédito especial na estrutura da Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 2.146.041,25 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente abertura de crédito visa à utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, sendo R\$ 1.546.041,25 na Fonte de Recurso 1.1.500.1002000 e R\$ 600.000,00 na Receita 1.621.0000.603, conforme demonstrativo apresentado e comprovado por meio dos anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964.

Os recursos destinam-se ao custeio de contratos de prestação de serviços hospitalares, incluindo cirurgias, UTI, exames, pediatria, cardiologia e leitos de internação, relativos ao Hospital Municipal e às instituições Sociedade Médica Vida & Saúde e Médicos Associados, conforme contratos nº 021/ADM/2023, 075/ADM/2024, 076/ADM/2024, 018/ADM/2024, 011/ADM/2023, 012/ADM/2024 (UTI), 016/ADM/2025 (limpeza hospitalar) 088/ADM/2025 (exames laboratoriais).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Além disso, parte do valor será destinada à complementação de recursos para custeio da folha de pagamento do SAMU, garantindo a manutenção dos serviços essenciais de urgência e emergência no município.

O projeto tramita em regime de urgência especial, dada a necessidade de regularização de folha de pagamento e contratos hospitalares referentes ao mês de novembro de 2025.

II – JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada pelo Executivo Municipal encontra amparo legal nos artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro aplicáveis à administração pública.

Sob o ponto de vista social e administrativo, a medida se mostra necessária e oportuna, uma vez que assegura a continuidade de serviços hospitalares e de urgência, fundamentais para o atendimento à população de Tangará da Serra, especialmente nas áreas de cirurgia, terapia intensiva e exames diagnósticos.

Do ponto de vista da assistência social e dos direitos humanos, o projeto visa garantir o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, evitando descontinuidade de atendimentos e assegurando a dignidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se favorável à aprovação da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária em análise, por entender que a matéria é legal, legítima e de relevante interesse público, assegurando a manutenção e eficiência dos serviços de saúde municipal.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A76-2C61-AC90-D239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 04/11/2025 09:21:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 04/11/2025 09:23:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 04/11/2025 10:07:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7A76-2C61-AC90-D239>